

## PROTOCOLO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Entre:

**O primeiro outorgante** – AUTO CRESCENTE - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA., doravante designada AUTOCRESCENTE, com sede na Estrada Regional 104, Nº 82, 9350-146 Ribeira Brava, com o número de identificação de pessoa coletiva 511175418, representada por Duarte Batista Oliveira dos Reis, na qualidade de Gerente,

E

**O segundo outorgante** – SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES DA MADEIRA (SDPM), doravante designada SINDICATO DOS PROFESSORES com sede na Rua do Brasil, 72, 9000-134 Funchal, com o número de identificação de pessoa coletiva 511039840, adiante designada abreviadamente por SDPM, neste ato representado pelo seu Presidente, António Manuel Silva Pinho.

É celebrado entre a AUTO CRESCENTE - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA. e o SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES DA MADEIRA (SDPM) o presente Protocolo, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes referentes ao Fornecimento de Serviços aos Associados do SDPM, cujo cumprimento reciprocamente se obrigam:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto do Protocolo**

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos aplicáveis e condições ao fornecimento de serviços pela AUTOCRESCENTE à SDPM e seus representados através da utilização de poderes necessários e suficientes para o ato.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Obrigações da Entidade Parceira**

1. Cada associado deve fazer requisição junto da AUTOCRESCENTE dos serviços de acordo com as suas necessidades;
2. Para o efeito, a SDPM deverá divulgar e informar sobre as condições desta iniciativa e modos de adesão junto dos seus associados.

*M*  
*R*

### **Cláusula 3.ª**

#### **Faturação**

1. A prestação de serviços efetuada, será diretamente faturado em nome de cada colaborador e a pronto pagamento;
2. Nas faturas será incluído um desconto, cujo valor consta do anexo a este Protocolo, através da rede de oficinas da AUTO CRESCENTE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA. existente na RAM.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Alteração ao Protocolo**

Qualquer alteração ou adaptação às condições do presente Protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, devendo, nesse caso, fazê-lo por aditamento escrito, devidamente assinado pelas Partes.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Incumprimento e rescisão do protocolo**

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

### **Cláusula 6.ª**

#### **Comunicações**

Quaisquer notificações a efetuar ao abrigo do presente Protocolo deverão ser enviadas por carta registada com aviso de receção para a sede social de cada uma das Partes.

### **Cláusula 7.ª**

#### **Lei aplicável e foro competente**

1. O presente Protocolo rege-se pelo direito português;
2. No caso de dúvidas, litígios ou disputas relativas a este Protocolo, as Partes diligenciarão, por todos os meios de diálogo e modos de composição de interesses, obter uma solução concertada;
3. Para a resolução de qualquer litígio emergente ou relacionado com o presente Protocolo, as Partes elegem o foro da comarca do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

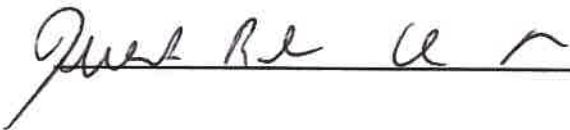

**Cláusula 8.ª**

**Vigência**

O presente Protocolo entra de imediato em vigor e é válido por um período em vigor a partir de 25 de janeiro de 2022, e é válido por dois anos, renovável automaticamente, por períodos de um ano, caso não exista a denúncia por qualquer das Partes com a antecedência mínima de 30 dias.

Feito em dois originais, assinados e rubricado pelas Partes, em Funchal, a 31 de janeiro de 2022.

**Pela AUTO CRESCENTE - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA.**

  
  
NIPC: 511 175 418

**Pela SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES DA MADEIRA**


ANEXO AO PROTOCOLO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS  
Descontos para Região Autónoma da Madeira <sup>1, 2 e 3</sup>

<sup>1</sup> É obrigatória a apresentação do cartão de associado.

<sup>2</sup> Não acumula com outros descontos.

<sup>3</sup> É obrigatória a apresentação de cartão de parceiro Repsol Move.

SERVIÇOS	AUTOCRESCENTE	AUTOCRESCENTE
	Concessionário Opel e Peugeot   Viaturas Novas	Multimarca   Viaturas Usadas
▶ Compra de Viaturas (Condições válidas para Particulares)	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Aplicação das campanhas em vigor</li> <li>▶ Desconto de 150€ aquando de:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Extensão de Garantia <u>ou</u></li> <li>▶ Contrato de Manutenção</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Aplicação das campanhas em vigor</li> <li>▶ Oferta de seguro automóvel por 1 Ano, até o valor máximo de 250€</li> <li>▶ Oferta de abastecimento total do tanque de combustível</li> </ul>
▶ Peças em intervenções oficinais	<b>15%</b> (Material de desgaste e manutenção; outro material sujeito a análise e consulta pontual)	<b>30%</b> (Material de desgaste e manutenção; outro material sujeito a análise e consulta pontual) sobre P.V.P.
▶ Peças ao Balcão	<b>15%</b> (Material de desgaste e manutenção; outro material sujeito a análise e consulta pontual)	<b>30%</b> (Material de desgaste e manutenção; outro material sujeito a análise e consulta pontual) sobre P.V.P.
V, ▶ Óleo	15%	15%
▶ Mão de Obra	10%	10%
▶ Pneus	10%	10%
▶ Lavagem de automóveis	10% (sem outras intervenções)	10% (sem outras intervenções)
<b>ALUGUER DE VIATURAS</b> (Rent-A-Car Autocrescente)	<b>20%</b>   Mediante tabela em vigor e disponibilidade de veículos.	
<b>MATURIFUEL</b>	Postos de Combustível da Ribeira Brava e Porto Moniz <sup>3</sup> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Aproveite todas as vantagens de ter o seu cartão de parceiro associado ao Repsol Move.</li> <li>▶ Associe os seus cartões ao Repsol Move e acumule ainda mais pontos.</li> </ul>	